



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 095/2022
Processo LC n.º 229 – Homologado em 19/08/2022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a empresa **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.850.995/0001-76, estabelecida na Rua 438, n.º 401, Bairro Morretes, Município de Itapema - SC, CEP: 88220-000, Telefone para Contato n.º (47) 3363-9457, e-mail: licitatresacordes@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Filipe Luis Bohrer, Portador do RG n.º 5.922.364 e do CPF n.º 083.146.179-97, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos, materiais e acessórios para as oficinas do centro cultural, orquestra municipal de sopros e eventos do departamento de cultura do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidade e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	MED	QTDE	CARACTERÍSTICA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
45	1	UN	4	TECLADO DIGITAL ESTUDO Especificações: Teclas: 61 (5 oitavas) - 820 sons e sons Super Articulation Lite - 290 Estilos - 2 canais/41 tipos de efeitos de inclusão de dsp - Quick Sampling - Groove Creator - Live Control Knobs, funcionalidade Motion Effect, pitch bend wheel - Mega Boost - Botões Direct Category Access - Interface de Áudio/Gravação usb - Entrada de microfone e efeitos vocais - Saídas I/r individuais Similar ao Yamaha PSR e473 ou superior	SPRING	2.090,00	8.360,00
48	1	UN	4	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO Especificações Mínimas: Receptor	STANER	3.539,00	14.156,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>Fonte de força: 12 V DC nom. / 300 mA; Case: Metal, microphone: robust ABS; Resposta em frequência AF: 50 to 16,000 Hz (-3 dB); Microfone: dinâmico; Frequência de Resposta: 50 to 16,000 Hz (-3 dB) THD, distorção harmônica total de: = 0.9%; Padrão de captação: cardioide; Relação sinal-ruído: = 103 dBA; Força de saída RF: 10 mW; Banda de frequência selecionável: up to 24 Mz; Tempo de operação: approx. 10 hrs; Modulação: wideband FM; Voltagem de saída: 1/4" (6.3 mm) jack socket (unbalanced): +6 dBu, XLR socket (balanced): +12 dBu; Frequência: 8 frequency banks, each with up to 12 factory-preset channels; Faixa de frequência: 548-572 MHz; Sensibilidade: < 3 µV at 52 dB(A)rms S/N; Tom guia de silêncio: switchable from 3 dBµV to 28 dBµV (via Pilot Tone); Synchronization: 2.4 GHz, Low Power OQPSK (only active during synchronization); Line: 20 dB, switchable; Sensibilidade de entrada: 1.5 mV / Pa; Adjustment Range Transmitter: 0 to -30 dB, adjustable in 10 dB steps; Audio adjustment range: 40 dB, adjustable in 5-dB steps; Intervalo de temperatura: operation: 0°C to +40°C / storage: -20°C to +70°C; Princípio do receptor: double superheterodyne; Princípio da diversidade: True Diversity</p> <p>Microfone</p> <p>Peso: approx. 245g; Fonte de força: 2 baterias AA, 1.5 V; Resposta em frequência AF: 80-14,000 Hz; Similar ao XSW 2-835 ou superior</p>			
49	1	UN	1	<p>TECLADO ARRANJADOR DIGITAL - ORQUESTRA MUNICIPAL</p> <p>Especificações: Teclado: 76 teclas com sensibilidade e channel aftertouch; Polifonia: 128 vozes</p>	SPRING	2.090,00	2.090,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>compartilhadas com o sampler/áudio; Partes multitimbrais: 16 partes (Internal) + 16 partes (External) + 2 partes (ARX) + 24 partes (Audio Track); Memórias de onda: 256MB &ndash 16bit linear; Formas de onda: 2.230; Memória Preset: Patches: 1.664 + 256GM2, kits de percussão: 64+ 9GM2, Live Sets: 512, Studio Sets: 128 Memória User (por projeto);Patches: 512, kits de percussão: 64, Live Sets: 512, Studio Sets: 128; Efeitos: Multiefeitos Patch (PFX): máximo 16 unidades (76 tipos), Multiefeitos (MFX): máximo 2 unidades (78 tipos), Chorus: 1 unidade (3 tipos), Reverb: 1 unidade (10 tipos), Efeito Input: 1 unidade (6 tipos), efeito masterização 1 unidade (3 bandas compressor); 16-bit linear, tipo de arquivo: WAVE ou AIFF; Frequência de amostragem: 44.1kHz; Tempo Máximo de amostragem: Padrão: 32MB (mono: aprox 360 seg, estéreo: aprox 180 seg) Máximo: 544MB &ndash Memória DIMM instalada (mono: aprox 108 min, estéreo: aprox 54 min); Quantidade de Amostras: 2.000; Pistas de sequencer: Pistas MIDI (interno/externo/ARX): máximo 128 Pistas Áudio: máximo 24 Pista Tempo: 1 Pista Beat: 1; Resolução: 480 TPQN; Tempo: 5-300; Músicas: 50 (por um projeto); Frases: 2.000 (por um projeto); Capacidade: Aproximadamente 1.000.000 notas; Duração de cada canção: 9.998 compassos; Método de gravação: Tempo Real e Step; Arpejador: 128 Sets de Arpejos; 128 Sets de RPS; 32 Sets de Rhythm Pattern; 32 Chord Memory; 128; Sets de Chord Memory; 128; Display: LCD backlit, 8,5&rdquo VGA (800 x 480 pontos), colorido; Pads: 16 pads polifônicos com sensibilidade e aftertouch; Controles: Pitch Bend/Modulation, 4 knob, 8</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				sliders, 2 switches, D-Beam; Conexões: Fones de ouvido, saídas A (MIX), (L/MONO, R): 1/4 TRS, saídas B (L, R): 1/4", entradas (L/MONO/MIC,R): 1/4", microfone/guitarra: 1/4" TRS Hi-Z/XLR Phantom Power, Hold Pedal (reconhece Half Pedal), Control Pedal 1 e 2, MIDI (IN, OUT, THRU), USB computer (transferência de arquivos e áudio/MIDI, interface de áudio digital (INPUT/OUTPUT COAXIAL), conector AC; Slots de expansão: 2 placas de expansão de formas de onda ARX Expansão de memória de sampler DIMM: 1 slot (suporta 128 MB, 256 MB, 512 MB (PC133MHz, 3.3 V); Armazenamento Externo: Pen drive USB; Alimentação: AC 117 V (50/60 Hz)."similar ao EW 410, Fantom G7 ou superior"			
50	1	UN	2	AMPLIFICADOR PARA TECLADO E PIANO DIGITAL Características: 700 Watts De Potência; Bi-Amplificado E Com Tecnologia De Amplificação Classe-D;- 4 Canais Com Entrada L/R; Processador De Efeitos Klark Teknik Com 100 Presets - Incluindo Reverb, Chorus, Flanger, Delay E Pitch Shifter; Fbq (Feedback Detection System); Encontra Frequências Críticas Suscetíveis a Microfonia, Corrigindo-as; Entrada Adicional Xlr No Canal 1 Para Conexão Direta De Microfones; Equalizador Gráfico De 7 Bandas; Seção Com Nível De Fx Return, Volume Master, Volume De Fone De Ouvido; Di Xlr Balanceado Com Seletor De Aterramento Para Conexão Direta Com Seu Console De Mixagem; Entradas E Saídas Que Permitem A Combinação De Dois Amplificadores Kxd; Saída De Fone De Ouvido. Similar ao Behringer Kxd15 ou superior.	BORNE	3.774,00	7.548,00
54	1	UN	3	PIANO DIGITAL Teclado com padrão GHS, acabamento	CASIO	3.990,00	11.970,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>fosco em teclas Pretas Cor: Preto Teclas: 88 Teclas Polifonia: 192 Canções: 21 canções demo e 50 canções de piano Timbres: 24 vozes Efeitos: - Reverb - Intelligent Acoustic Control (IAC) - Damper Resonance - SOUND BOOST Tipo de conexões: - Entrada DC: DC IN 12V - Headfones: Standard x2 - Pedal de sustentação: Sim (meio pedal disponível com FC3A opcional) - Unidade de Pedal: Sim (Opcional) - MIDI: Não - Saída Auxiliar: [L/L+R][R] - USB to Host: Sim Itens Inclusos: Fonte PA-150; Porta- Partituras; Pedal Footswitch (Sustain); Alimentação: 12V Consumo de Energia: 9 W Dimensões: 1326x166x295mm (L x A x P) Peso: 11.8kg Alto Falantes: 2x 12 cm + 2x 4 cm Potência: 2x 7 W</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 095/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registros de Preços, ficará à cargo do Departamento de Cultura.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 44.124,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.

c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	13	392	1200	22	1722	339030250000	505
11	2008	13	392	1200	22	1810	449052260000	505
11	2008	13	392	1200	22	1811	449052330000	505
11	2008	13	392	1200	22	1815	449052420000	505
11	2008	13	392	1200	22	5225	339030290000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- As mercadorias a ser entregues deverão ser NOVAS e possuir as características físicas mínimas equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência;
- As mercadorias entregues serão recebidas e conferidas por servidor(es) designado(s) pelo órgão solicitante. Apurada, em qualquer tempo, alguma divergência entre as especificações previamente fixadas e as mercadorias entregues, serão aplicadas contra a empresa as sanções previstas na legislação vigente;
- Os equipamentos serão solicitados parceladamente pelo órgão solicitante, conforme necessidade.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, no local indicado pelo solicitante;
- Após o recebimento da Autorização de Compras, a empresa terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos, sem custo adicional de frete;
- Os equipamentos eletrônicos a ser fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos;
- Os mobiliários deverão ser montados, sem custo adicional e instalados, no caso de fixação em paredes, recortes, etc.
- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado de Nota Fiscal em que deverá constar de forma detalhada as indicações da marca/fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários etc.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a tributos, encargos (trabalhistas, previdenciários etc), taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na perfeita execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI – CONTRATADA
FILIPPE LUIS BOHRER